

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

Publicado no DOE nº 12501

Dia 15/07/2011

Fls. 25

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2011

Aos 12 dias do mês de julho do ano de 2011, a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com sede à Praça Sete de Setembro, S/N - Cidade Alta - Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.493.371/0001-64, neste ato representada pelo **DEP. POTI JÚNIOR, PRIMEIRO SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE**, residente e domiciliada em Natal/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, e às condições, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2011**, homologado em **06 de julho de 2011**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: FLÁVIA SEBANIZE BEZERRA LOPES - ME					
CNPJ: 05.555203/0001-68			TEL: 3221-0711		
ENDEREÇO: AV. AFONSO PENA, 691-A - TIROL - NATAL/RN					
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ MARIA BEZERRA LOPES					
RG: 1.078.249 - ITEP/RN			CPF: 555.647.394-34		
LOTE ÚNICO					
ITEM	OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR (R\$)	UNIT.
01	Arranjos de chão, medindo aproximadamente 3 mts utilizando lírios, lisianto, flores do campo, topicais, astromélias, gipsofila, falenópolis, boca de leão, antúrios.	UNID	60	500,00	
02	Colunas de flores+coluna de vidro medindo aproximadamente 1,50 mt, utilizando lírios, rosas, gérberas, lisianto, flores do campo, tropicais, astromélia, gipsofila, falenópolis, boca de leão, antúrios.	UNID	30	150,00	
03	Arranjos de flores pequenos, de chão, medindo aproximadamente 0,80 cm utilizando lírios, flores do	UNID	50	120,00	

	campo, tropicais.			
04	Buques de rosas com 15 rosas, utilizando rosas vermelhas, amarelas, brancas, ambiente, champagne.	UNID	20	90,00
05	Coroas de flores naturais com tamanho médio com lírios, gérberas, rosas, antúrios, astromélias, falenópóles e flores do campo, medindo aproximadamente 1,20 de circunferência.	UNID	10	200,0
06	Coroas de flores naturais com tamanho grande com lírios, gérberas, rosas, antúrios astromélias, falenópolis e flores do campo, medindo aproximadamente 1,50 de circunferência.	UNID	10	220,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - FORNECIMENTO DE ARRANJOS FLORAIS COM FLORES NATURAIS, COROAS COM FLORES NATURAIS E DECORAÇÃO DE AMBIENTES COM FLORES NATURAIS, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL 008/2011** e de acordo com as requisições do Diretoria de compras da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até **25% (VINTE E CINCO POR CENTO)**, do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo o Primeiro Secretário da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do RN.

3.3 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.4 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento, para análise da solicitação **pela Assessoria Técnica da Procuradoria Jurídica**, o processo deverá ser instruído pela Diretoria de Compra com ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP..

3.5 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, e propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.7 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

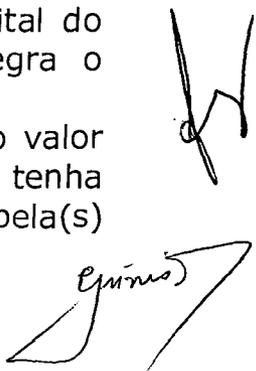
4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2011**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2011**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2011**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - 4.1 - A entrega do objeto (arranjos, colunas e/ou decorações) deverá ser feita no prazo máximo de **01 (um) dia**, contados da data do recebimento da requisição e nota de empenho. Devendo, os serviços e/ou materiais solicitados na requisição de fornecimento, ser disponibilizados nos locais indicados pelo Cerimonial com antecedência mínima de 02 (duas) horas para o início do evento marcado.

5.1.1 - Faz-se exceção as coroas e buques, tendo em vista a imprevisibilidade dos serviços sendo que os mesmos deverão ser entregues no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contadas do recebimento da requisição e nota de empenho, devendo os arranjos ser disponibilizados no local de entrega com a máxima antecedência possível.

5.2 - A entrega do objeto Termo de Referência deverá ser feita de forma parcelada, de acordo com as necessidades, mediante formulário próprio de requisição de fornecimento, emitido pela Diretoria Compras, na sede da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, situada à Praça Sete de Setembro, S/N, ou outro local determinado pela Administração, em dia e horário de expediente, onde os mesmos serão ou não aceitos.

5.3 - **A contratada deverá confeccionar os arranjos e decorações de acordo com o que ofertou na proposta e em total atenção ao solicitado na requisição de fornecimento.**

5.4 - A responsabilidade pelo recebimento dos serviços e/ ou materiais objeto desta licitação ficará a cargo do Cerimonial.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

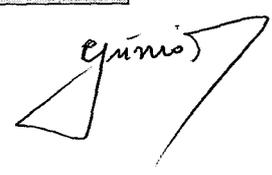
6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento, será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, comprovando o fornecimento do material.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - **INSS**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO**), e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



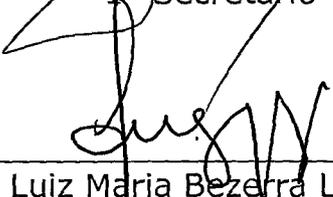
7.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2011-AL** e seus anexos, e a proposta da empresa: **FLÁVIA SEBANIZE BEZERRA LOPES - ME**, classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ex.único

Dép. Poti Júnior
1º Secretário



Luiz Maria Bezerra Lopes
CPF N.º 555.647.394-34
REPRESENTANTE LEGAL